CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Nº do Processo

245/2026

Data do Protocolo

25/02/2026

Tipo

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

ANDREA MUNIZ

Ementa:

Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FCF97651283644485A77882F5B10D668F

DADOS DA AUTORIA		
Autoria: DG/DIRETORIA GERAL	**Email:** migracao14@migracao.com	**Tel:** Telefone não cadastrado

A(Ao) PRESIDÊNCIA.

Encaminhem-se os autos, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do munícipio de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, à Presidência da Câmara Municipal, para conhecimento, apreciação e deliberação quanto à continuidade do procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às competências da autoridade superior para decisão, autorização e ratificação dos atos praticados.

Após manifestação da Presidência, retornem os autos a este setor para adoção das providências subsequentes, conforme a legislação vigente.

Colatina - ES, 25 de Fevereiro de 2026.

DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 25/02/2026 11:54:16 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/3C371C23464348D6AFEB2D36A97AA909

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do munícipio de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2026, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS.	SERVIÇO	03

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 25/02/2026 11:54:15 -03:00

Colatina, 25 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/AC4E27D4DE974693A4FF663314B001DF

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente contratação, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

> "Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
>
> I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
>
> II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;
>
> **III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração."**

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício nº209/2025 – protocolo através do nº. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto nº. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, a **formalização contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break**, trata de contratação que replica a modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para contratação pretendida.

Colatina, 25 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 25/02/2026 11:54:15 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7BCD8BE9EE0D420CA63B7D841AD276EE

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 25 de Fevereiro de 2026

Autorizo a referida contratação. Segue para devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 25/02/2026 16:07:29 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C2CB5A80E94F40B9AE3334FA49A39F31

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 26 de Fevereiro de 2026

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para realização da cotação/pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a obtenção do valor estimado da contratação**,** nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Após, retornem os autos para prosseguimento.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 26/02/2026 09:49:56 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/38BCCA83E8594C2F92B57946CBD6D263

Colatina/ES, 03 de março de 2026.

Ref. Processo n.º 245/2026

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS

Os presentes autos foram encaminhados a este Setor de Compras para dar continuidade ao procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada na prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026.

Na fase interna da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com o objeto pretendido.

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo estabelecidos no Município de Colatina/ES, visando ampliar a base comparativa de preços. Contudo, apenas uma empresa apresentou cotação formal no prazo solicitado.

Os valores apurados encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços, documento que segue anexo aos autos para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

GRASIELI A. R. T. POLESI
Assessora Administrativa Especial
Setor de Compras

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 03/03/2026 07:46:37 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E8A5F3EE9C0B4439B2E27AC7A46B2D96

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SERVIÇO DE COFFEE BREAK

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PNCP/CONTRATOS OUTROS ORGÃOS									FORNECEDOR LOCAL			MEDIA		
				ARP Nº. 015/2025 – SANEAR			CONTRATO N°. 34/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES			CONTRATO N°. 12/2024 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO			DOCE MARIA CONFEITARIA LTDA – CNPJ Nº. 42.912.647/0001-30					
				VALOR POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS	VALOR TOTAL	VALOR POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS	VALOR TOTAL	VALOR POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS	VALOR TOTAL	VALOR POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS	VALOR TOTAL	VALOR POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa; • 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; • 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200ml de refrigerante zero por pessoa.	SERVIÇOS	3	R$ 36,37	R$ 5.455,50	R$ 16.366,50	R$ 38,93	R$ 5.839,50	R$ 17.518,50	R$ 40,98	R$ 6.147,00	R$ 18.441,00	R$ 59,60	R$ 8.940,00	R$ 26.820,00	R$ 43,97	R$ 6.595,50	R$ 19.786,50
TOTAL GERAL																**R$ 43,97**	**R$ 6.595,50**	**R$ 19.786,50**

Obs: Foram considerados os valores unitários por pessoa.
No Contrato da Câmara de Anchieta foi divido o valor total de 01 (um) Coffee Break – R$ 973,27 por 25 (vinte e cinco) pessoas para chegar ao valor unitário por pessoa.

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 03/03/2026 07:46:43 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/421F3DE381DF418B880D82E096E7F91F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Código de Identificação CidadES 2025.019E0100001.02.0010

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, Autarquia Municipal criada/reestruturada pela Lei 6.931 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede à Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Gustavo de Castro Neves, matrícula nº 600.829, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em 17/04/2025, conforme Processo nº 035/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AURORA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.525.967/0001-30, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 137, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29.702-060, neste ato denominada **FORNECEDOR,** representada por Marinalva Aparecida Alvarenga Moreira, vencedora do Lote 01, nas quantidades estimadas, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas seguintes:

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK / LANCHES, CONFORME DESCRIÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Coffee Break TIPO 1: Duas (02) variedades de refrigerante; Duas (02) variedades de suco em embalagem longa vida; Duas (02) variedades de salgados simples (coxinha, empada, quibe, enroladinho de presunto e queijo, risole, mini pastéis); Pão de queijo; Duas (02) variedades de bolo simples (fubá, laranja, chocolate); Mini hambúrguer; Café com ou sem açúcar; Guardanapo de papel; Copo Descartável.	2.000	R$ 30,11	R$ 60.220,00
02	Coffee Break TIPO 2: Duas (02) variedades de refrigerante; Três (03) variedades de suco em embalagem	2.000	R$ 36,37	R$ 72.740,00

PÁGINA 1/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

	longa vida; Quatro (04) variedades de salgados finos (mini baguetes, mini empadas, canelone…); Pão de queijo; Duas (02) variedades de bolo com cobertura (chocolate, limão...); Mini hambúrguer; Sanduíche natural (metade); Café com ou sem açúcar; Guardanapo de papel; Copo Descartável.			
VALOR TOTAL				**R$ 132.960,00**

O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de **R$ 132.960,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).**

DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O SANEAR é o único órgão participante e será o órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses em caso de contrato firmado, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente (art. 90, lei 14.133/21), a vigência desse último será de até 180 (cento e oitenta) dias, seguindo os mesmos termos e condições que se aplicariam ao contratado nesse termo de referência.

O critério de reajuste em todos os casos, será o INPC (IBGE).

Os serviços serão prestados por demanda, mediante autorização de fornecimento, na qual estarão especificados o local e o horário do evento, bem como o tipo e as quantidades que deverão ser servidas.

O Contratante solicitará a prestação dos serviços (coffee break tipo 1 ou 2) até 72 horas da data prevista para cada evento, excepcionalmente, poderá ser feito no dia útil anterior ao da data marcada para o evento, considerando consulta prévia a empresa para verificar a possibilidade do pronto atendimento sem comprometer a qualidade do serviço.

A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada evento.

PÁGINA 2/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

Antes do início de cada evento, o Contratante poderá cancelar a prestação dos serviços, com até 72h, sem ônus para a contratante.

Os itens deverão ser entregues no endereço da Administração do Sanear, localizado na Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina/ES, ou no Centro Operacional, na Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto, Colatina/ES, conforme orientações presentes na Autorização de Fornecimento.

As despesas com frete CIF, incluindo a descarga, serão por conta da firma fornecedora.

A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir os que estiverem danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com os constantes da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o item poderá ser recusado de imediato, com imediata comunicação escrita ao fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única correspondente a cada entrega e/ou medição, em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos produtos/equipamentos e mediante a apresentação dos seguintes documentos minimamente:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa,

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO ou do INSTRUMENTO que o substituiu, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do instrumento de contratação firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

PÁGINA 3/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE e das notas fiscais correspondentes.

DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

> Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e alterações;
>
> Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), conforme determina a Lei n. 8.212/1991 e alterações;
>
> Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ✓ Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- ✓ Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- ✓ Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

- ✓ Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

PÁGINA 4/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

- ✓ Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- ✓ Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- ✓ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- ✓ Na hipótese de não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- ✓ O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- ✓ O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA caberá todas as providências relativas à execução do objeto, sendo:

a) Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Indenizar por prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e de quaisquer outras relativas à execução, não existindo vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, subcontratantes ou fornecedores da Contratada, que, como tais, tenham relação com a execução deste contrato ou instrumento equivalente;

d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções fornecidos pela Contratante, comunicando-lhe qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento;

e) Manter-se, durante a execução do ato, em conformidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir outras obrigações que forem impostas pelo eventual termo.

A CONTRATANTE caberá todas as providências relativas a execução do objeto, sendo:

a) Solicitar a Contratada através de Autorização de Fornecimento;

b) Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista neste termo e no contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

d) Comunicar à Contratada qualquer deficiência em relação aos produtos;

e) Observar durante a vigência deste instrumento, para que seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

PÁGINA 5/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- ✓ Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

- ✓ Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- ✓ Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- ✓ Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- ✓ Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- ✓ Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

- ✓ As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

PÁGINA 6/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

- ✓ A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

- ✓ A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

- ✓ As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Multas nos seguintes percentuais:

  a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

    a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

  b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

  c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

  d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações previstas nos incisos do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021;

As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) primeiro dia após a publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PÁGINA 7/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PÁGINA 8/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES, a, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Colatina-ES, 09 de Maio de 2025.

Gustavo de Castro Neves Diretor-Geral **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	Marinalva Aparecida Alvarenga Moreira Representante Legal **AURORA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

PÁGINA 9/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 5613/2025

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK E BUFFET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES,, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 61.908.135/0001-44 sediada na Rua Rod Serafim Derenzi , nº 11175, Bairro: Santa Matha, Cidade: Vitória/ES – CEP: 29 0465-13, neste ato representada por seu representante legal o(a) **JOSEMARLEY CRISTO DOS SANTOS SILVA**, portador do RG nº 871 294/ES e inscrito no CPF nº 096.146.447-02, brasileiro(a), residente e domiciliado em Vitória/ES, ajustam o presente contrato administrativo na contratação para prestação serviços de coffee break e buffet, destinados à realização das sessões solenes e eventos realizados pela Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 5613/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

PÁGINA 10/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação serviços de coffee break e buffet, destinados à realização das sessões solenes e eventos realizados pela Câmara Municipal de Anchieta.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado;

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, concomitante a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Após o período de vigência previsto, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente;

2.3. A prorrogação será realizada mediante formalização de termo aditivo, observando o manifesto interesse entre os contratantes pela renovação contratual, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):**

3.1. A execução dos serviços contratados para a coffee break e buffet será realizada, **SOB DEMANDA**;

3.2. Os serviços de buffet devem estar disponíveis imediatamente após a finalização dos eventos, com a reposição contínua de alimentos e bebidas não alcóolicas

PÁGINA 11/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

conforme necessários, assegurando que todos os participantes sejam atendidos de forma adequada;

3.3. Todos os itens serão solicitados antecipadamente conforme demanda e deverão ser entregues conforme solicitação da CMA;

3.4. Os serviços de buffet e coffee break serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta, no plenário e em áreas designadas para o coffee break e buffet. E caso tenha alguma necessidade de fazer os eventos em outro local, a empresa será avisada antecipadamente;

3.5. A empresa contratada deverá respeitar as normas de segurança e acessibilidade do local, garantindo que todos os participantes possam usufruir dos serviços sem restrições;

3.6. Para Buffet a entrega deverá ser feita conforme solicitação do responsável na ordem de serviço;

3.7. As empresas contratadas para coffee break e buffet deveram realizar, após assinatura do contrato, uma degustação para 5 (cinco) servidores escolhidos pela presidência;

3.8. A empresa contratada para buffet deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo utensílios de buffet, toalhas, decoração e alimentos;

3.9. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem ser devidamente treinados e qualificados, garantindo que as atividades sejam realizadas com eficiência e em conformidade com as normas de segurança alimentar e de qualidade;

3.10. A empresa deverá garantir a limpeza e organização do local durante e após a realização dos eventos, realizando a desmontagem e remoção de todos os materiais utilizados, de forma a deixar o espaço em condições adequadas para uso posterior;

PÁGINA 12/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

3.11. Essas diretrizes visam assegurar que a execução dos serviços contratados ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com as expectativas da Câmara Municipal de Anchieta, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes das sessões solenes e outros eventos;

3.12. A empresa contratada deverá designar um responsável pela coordenação dos serviços, que será o ponto de contato com a Câmara Municipal. Este responsável deverá estar disponível durante toda a execução dos serviços para resolver quaisquer imprevistos que possam surgir;

3.13. A comunicação entre a Câmara Municipal e a empresa contratada deverá ser clara e eficiente, com reuniões de alinhamento prévias ao evento para discutir detalhes logísticos e operacionais;

3.14. A empresa deverá garantir que caso necessário o suporte seja prestado em um prazo emergencial de 1 hora após a notificação da Câmara Municipal. de modo a minimizar qualquer impacto nos eventos legislativos;

3.15. Os prazos e condições para a entrega dos serviços e bens contratados, bem como os critérios de recebimento, estão estabelecidos conforme segue:

3.16. O prazo estipulado para a execução do serviço é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (AF);

3.17. A entrega dos serviços de coffee break, buffet deverá ser realizada na data de cada sessão solene, evento programado anteriormente. Esta programação é essencial para garantir que todos os preparativos sejam concluídos com antecedência, permitindo a adequação do ambiente e a verificação da qualidade dos serviços;

3.18. A entrega deve ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta, em locais previamente acordados entre a Câmara e a empresa contratada. A empresa deverá assegurar que todos os materiais e serviços sejam entregues em perfeitas condições, respeitando as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência;

PÁGINA 13/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

3.19. A empresa contratada é responsável por garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a montagem, devendo utilizar embalagens adequadas e técnicas de manuseio que evitem danos;

3.20. O recebimento dos serviços e bens será realizado por uma comissão designada pela Câmara Municipal, que avaliará se as entregas atendem às especificações contidas no Termo de Referência. Os critérios de avaliação incluirão, mas não se limitarão a: conformidade com as quantidades e tipos de itens especificados, qualidade dos produtos e serviços, incluindo a apresentação dos alimentos, cumprimento das normas de segurança alimentar e de qualidade, conforme regulamentações aplicáveis, atendimento às condições de entrega, incluindo prazos e condições de transporte e a comissão de recebimento realizará uma inspeção visual e, quando aplicável, testes de qualidade (por exemplo, degustação dos alimentos) para garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos;

3.21. Após a avaliação, será emitido um Termo de Recebimento, que deverá ser assinado pela comissão e pela empresa contratada, formalizando a aceitação dos serviços e bens entregues. Caso haja inconformidades, a Câmara Municipal notificará a empresa para que as correções necessárias sejam realizadas em um prazo acordado;

3.22. Esses procedimentos visam assegurar que a entrega dos serviços e bens contratados ocorra de maneira organizada e eficiente, garantindo que a Câmara Municipal de Anchieta receba produtos e serviços que atendam às suas expectativas e necessidades institucionais.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

PÁGINA 14/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.3. Os agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas.

4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

4.3.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3.6. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

4.3.7. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos produtos, para fins de pagamento;

4.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

PÁGINA 15/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. *O valor total da contratação é de R$ 209.412,55 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)*

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

PÁGINA 16/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

6.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.5. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PÁGINA 17/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PÁGINA 18/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *11/11/2025*.

7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

PÁGINA 19/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;

8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste;

8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se

PÁGINA 20/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos produtos ofertados com 20 dias de antecedência, que serão avaliados através de degustação;

9.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ao patrimônio;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, quando requisitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PÁGINA 21/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17. Manter registro atualizado de todos os serviços prestados, bem como das reclamações e intervenções realizadas, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atendimentos;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 30 (trinta) dias após a realização de cada evento. Durante este período, quaisquer problemas ou falhas relacionadas à execução dos serviços contratados deverão ser corrigidos sem custo adicional para a Câmara Municipal de Anchieta;

9.20. A garantia abrange a qualidade dos serviços prestados, incluindo a apresentação dos alimentos. Caso haja insatisfação por parte da Câmara

PÁGINA 22/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

Municipal em relação a qualquer aspecto dos serviços, a empresa deverá realizar as correções necessárias imediatamente.

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

PÁGINA 23/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução dos itens 1 -2 correrão à conta da atividade FESTIVIDADES E HOMENAGENS ficha 043, elemento de despesa 33903923000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

12.2. Os recursos destinados à execução do item 3 correrão à conta da atividade FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ficha 087, elemento de despesa 33903933000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PÁGINA 24/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

15.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 18 de dezembro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736

Assinado digitalmente por RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 13:23:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:61908135000144

Assinado de forma digital por PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:61908135000144
Dados: 2025.12.18 16:26:13 -03'00'

JOSEMARLEY CRISTO DOS SANTOS SILVA
PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

PÁGINA 25/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

Casa de Bolos e Tortas
Pura Vida

Proposta Comercial.

EDITAL Nº 0023*/2025*.

PROCESSO: 2025.007L0200001.01.0024

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES.

Razão Social: PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 61.908.135/0001-44
Ins. Municipal: 1345174
Endereço: ROD SERAFIM DERENZI, nº 11175, SANTA MARTHA - Vitoria/ES -
CEP: 29.0465-13.

Telefone / Fax: (LICITAÇÃO) 27 – 99244-1714

Nome do Signatário: JOSEMARLEY CRISTO DOS SANTOS SILVA

Estado civil do Signatário: Casada
Nacional. do Signatário: Brasileiro
Celular: – (027) 99734-8448
Identidade do Signatário: 1848182 - ES
CPF do Signatário: 096.146.447-02
E-mail licitação: Puravidalicitacao@gmail.com
E-mail para envio da AFM: Puravidalicitacao@gmail.com
E-mail Financeiro: Puravidafinanceiro1@gmail.com

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento infracitados, de acordo com todas as condições do edital e dos anexos do PE ***Nº 23/2025.***

LOTE	Descrição	QUANTIDADE/VALOR UNITARIO	Valor Total
1.1	Serviço de Buffet para Sessões Solenes/ Eventos (150 Pessoas)	05 – 12.275,19	61.375,95

Autenticar documento em https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade
com o identificador 3700340034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PÁGINA 26/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

	Buffet para eventos de **médio porte**, com um cardápio variado que inclua opções vegetarianas, além de atender a restrições alimentares. O buffet deve ser montado com antecedência para ser servido imediatamente após o evento. Os alimentos devem ser preparados de acordo com as normas de segurança alimentar (ANVISA). A empresa deve fornecer todos os utensílios necessários, como pratos, talheres e copos, que devem ser descartáveis ou reutilizáveis, conforme a necessidade. **Conforme ANEXO II.**		
1.2	**Serviço de Buffet para Sessões Solenes/ Eventos (300 Pessoas)** Buffet para eventos de **grande porte**, com um cardápio variado que inclua opções vegetarianas, além de atender a restrições alimentares. O buffet deve ser montado com antecedência para ser servido imediatamente após o evento. Os alimentos devem ser preparados de acordo com as normas de segurança alimentar (ANVISA). A empresa deve fornecer todos os utensílios necessários, como pratos, talheres e copos, que devem ser descartáveis ou reutilizáveis, conforme a necessidade. **Conforme ANEXO III.**	**05 – 16.954,81**	**84.774,05**
02	**Serviço de Coffee Break para 25 pessoas.** **Deve incluir uma variedade de bebidas quentes e frias (chá, sucos e refrigerantes**	**65 - 973,27**	**63.262,55**

Autenticar documento em https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700340034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PÁGINA 27/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

	) e uma seleção de lanches, como salgados, doces e frutas. A quantidade deve ser suficiente para atender a todos os participantes durante as sessões, com reposição contínua. O serviço deve ser realizado por profissionais treinados, garantindo a higiene e a segurança alimentar. A entrega deve ser feita no horário combinado no ato do pedido		
VALOR TOTAL: 209.412,55 **Duzentos e Nove Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos.**			

Prazo de Validade da Proposta:	*Conforme edital, prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias.*
Validade dos Produtos:	*Conforme edital, 12 meses.*
Prazo e Local de Entrega:	*Conforme edital, até 15 (Quinze) dias contados após recebimento das autorizações.*
Prazo de Pagamento:	*Conforme edital, pagamento será de no máximo 30 (Trinta) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal* ***BANCO BANESTES S.A: AGÊNCIA Nº 51.*** ***C/C Nº: 4027462-3.*** **PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Autenticar documento em https://cmcolatina.nopapercloud.app.br com o identificador 3700340034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PÁGINA 28/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

Casa de Bolos e Tortas
Pura Vida

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens
Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021 –

Atenciosamente,

PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:61908135000144

Assinado de forma digital por PURA VIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:61908135000144
Dados: 2025.12.12 14:15:23 -03'00'

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome do Signatário: JOSEMARLEY CRISTO DOS SANTOS SILVA

Estado civil do Signatário: Casada
Nacional. do Signatário: Brasileiro
Celular: – (027) 99734-8448
Identidade do Signatário: 1848182 - ES
CPF do Signatário: 096.146.447-02
E-mail licitação: Puravidalicitacao@gmail.com
E-mail para envio da AFM: Puravidalicitacao@gmail.com
E-mail Financeiro: Puravidafinanceiro1@gmail.com

Autenticar documento em https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3700340034003800390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PÁGINA 29/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

SERVIÇO DE COFFEE BREAK:

Serviço de coffee break, entregue em embalagens prontas para ir à mesa, com descartáveis, guardanapos e talheres e o que for necessário para dispor os alimentos e bebidas não alcoólicas visando ao atendimento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da CMA, sendo o serviço para 25 pessoas.

Opções de comidas:

- 1 a 2 variedades de Bolo caseiro (laranja, cenoura, banana, fubá, chocolate, mandioca, milho, limão ou outros); - conforme escolha prévia;
- 1 a 2 variedades de Sanduíche natural (frango, peito de peru, atum) - conforme escolha prévia;
- 2 variedades de salgados assados (esfirra, pastel, folhados, empadinhas) conforme escolha prévia;
- 3 variedades de salgados fritos (coxinha, pastel, risole, kibe, bolinha de queijo, enroladinhos, outros) conforme escolha prévia;
- Mini pizza ou mini hamburguer;
- Salada de frutas;
- Pão de queijo.

Bebidas:

- Suco de frutas gelado, com 1 opção de sabor; conforme escolha prévia;
- Refrigerante (comum e diet/zero) gelado, sabores cola e guaraná (Referência de qualidade: Coca-Cola, Guaraná Antártica ou semelhante).

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320030000310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PÁGINA 30/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

CONTRATO N° 012/2024 –SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E COQUETEL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N° 012/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **RKV ALIMENTOS LTDA**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Hélio Marconi, n° 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-690, inscrito no CNPJ sob o n° 14.926.751/0001-48, neste ato representado por sua presidente **PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA,** eleita na 27ª Reunião Plenária Extraordinária, em 08 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **RKV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.652.187/0001-20, sediada na Av. Rebouças, nº 3400, Sumaré-SP. CEP: 13.171-065, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **THIAGO SUTER SILVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 00155.000372/2024-58 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de buffet (tipo coffee break e coquetel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Coffee Break Simples Grande Vitória	Por Pessoa	1360	**28,25**	**38.420,00**
Coffee Break Simples Interior do estado	Por Pessoa	200	**34,73**	**6.946,00**
Coffee break Completo Grande Vitória	Por Pessoa	1210	**35,38**	**42.809,80**
Coffee Break Simples Interior do estado	Por Pessoa	400	**40,98**	**16.392,00**
Coquetel	Por Pessoa	120	**77,50**	**9.300,00**
VALOR TOTAL				**113.868,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 36 meses** contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

PÁGINA 31/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente para os serviços de garçom, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 113.868,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PÁGINA 32/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

PÁGINA 33/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PÁGINA 34/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

PÁGINA 35/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

PÁGINA 36/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

PÁGINA 37/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PÁGINA 38/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstas na conta: **6.2.2.1.1.01.02.01.004 - Gêneros Alimentação** nos Centros de Custos 4.01.07.012 - Seminários, fóruns e palestras – ATOS; 1.01.11 - Recepção dos coordenadores de curso – CEF; 4.01.06.003 - Realização de sessões plenárias – ASTEC; 1.02.01 - Bate-papo com os arquitetos e urbanistas – CED; 1.01.09 - Visita das IE ao CAU/ES – CEF; 1.01.06 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CEF; 1.02.05 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CED; 1.03.04 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CEP; 1.08.01 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – COD;

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PÁGINA 39/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA CEOLIN GONCALVES PEREIRA
Data: 08/01/2025 12:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Ceolin Gonçalves Pereira
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO SUTER SILVEIRA
Data: 08/01/2025 12:05:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RKV Alimentos LTDA
Thiago Suter Silveira

PÁGINA 40/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

CAU/ES SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00155.000372/2024-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de buffet (coffee break e coquetel), sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais do CAU/ES, a serem realizados no município na Região Metropolitana de Vitória e no interior do Estado (Cachoeiro de Itapemirim, Aracruz, Colatina, Linhares, São Mateus), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	UND	QTD	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Médio TOTAL (R$)
COFFEE SIMPLES RM Vitória	Por Pessoa	1360	28,25	38.420,00
COFFEE SIMPLES Interior ES	Por Pessoa	200	34,73	6.946,00
COFFEE COMPLETO RM Vitória	Por Pessoa	1210	35,38	42.809,80
COFFEE COMPLETO Interior ES	Por Pessoa	400	40,98	16.392,00
COQUETEL	Por Pessoa	120	77,73	9.327,60
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				**113.895,40**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura contrato na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Atestado de Vantajosidade da Contratação, anexo ao processo.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. As quantidades informadas na tabela do item 1.1 tiveram como base os eventos institucionais previstos para serem realizados até o final de 2026 e são meramente estimativas, podendo ocorrer variações para mais ou menos.

1.4.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade apresentada na tabela do item 1.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/ES, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Conselho, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.5. Na hipótese de o quantitativo constante deste Termo de Referência ser ultrapassado, deverá ser mantido o valor unitário, obtido na fase de julgamento das propostas de preços e constante do contrato firmado entre as partes.

PÁGINA 41/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

1.6. A aquisição por lote único, apresentado na tabela abaixo, visa atingir o nível almejado de economicidade, haja vista que o tipo de serviço é comum, ou seja, existem várias empresas que fornecem os itens requeridos e a economia em escala quantitativa vai favorecer a administração pública no sentido de obter maior vantajosidade econômica. Portanto, apesar de ser um objeto composto por mais de um item, não é recomendável a fragmentação da contratação, pois esta aumentaria a complexidade da gestão do contrato, bem como os seus custos administrativos, aumentaria os riscos operacionais e a probabilidade de conflitos administrativos, que poderiam resultar em prejuízos econômicos.

LOTE	ANO	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. Eventos RM Vitória	QTD. Eventos InteriorES	QTD. Estimada Eventos p/Ano	QTD. TOTAL Estimada Pessoas
1	2024	**COFFEE SIMPLES**, conforme especificações do item 3.3.	12807	7	4	11	250
		COFFEE COMPLETO, conforme especificações do item 3.3.	12807	3	0	3	210
		COQUETEL, conforme especificações do item 3.3.	12807	1	0	1	40
	2025	**COFFEE SIMPLES**, conforme especificações do item 3.3.	12807	15	3	18	655
		COFFEE COMPLETO, conforme especificações do item 3.3.	12807	7	4	11	700
		COQUETEL, conforme especificações do item 3.3.	12807	1	0	1	40
	2026	**COFFEE SIMPLES**, conforme especificações do item 3.3.	12807	15	3	18	655
		COFFEE COMPLETO, conforme especificações do item 3.3.	12807	7	4	11	700
		COQUETEL, conforme especificações do item 3.3.	12807	1	0	1	40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CAU/ES é o órgão responsável pela implementação e operacionalização das ações voltadas a orientação, disciplinamento e fiscalização do exercício da profissão de arquitetura e urbanismo. O Conselho promove a fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe e pugna pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo no Estado.

2.2. Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas a excelência na prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa atrelada aos resultados. Com esse foco, o CAU/ES realiza, de forma constante, eventos institucionais e promove reuniões, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros e solenidades, entre outros.

2.3. Nesses eventos participam conselheiros e servidores, integrantes dos seus quadros funcionais ou não, profissionais e estudantes de arquitetura e urbanismo, servidores de outros órgãos afins, autoridades de todos os poderes, e convidados que interagem de alguma forma com o próprio Conselho no exercício de suas atribuições legais, contribuindo para o fortalecimento da sua imagem institucional.

PÁGINA 42/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

2.4. Assim, o CAU/ES precisa lidar com a necessidade de receber os participantes e oferecer serviços de alimentação durante a realização desses eventos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e ao aumento da interação entre os participantes.

2.5. Considerando que o CAU/ES não possui contrato próprio para oferecer serviços de alimentação, e considerando a necessidade de receber esses participantes, faz-se necessária a contratação desses serviços, sob demanda, para que o setor requisitante contrate serviços de buffet, incluindo todos os utensílios necessários, além do preparo, do fornecimento e da manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de forma fracionada, de buffet, tipo coffee break e coquetel, para atender às necessidades dos participantes de eventos do CAU/ES, tipo workshops, plenárias, seminários, cursos, palestras, treinamentos, reunião de comissões, entre outras ações institucionais demandadas pelos setores do Conselho, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2. Trata-se de prestação de serviços de alimentação, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários para eventos, conforme demonstrado na tabela do item 1.1. As especificações são detalhadas a seguir.

3.3. **Dos Alimentos e Bebidas**

3.3.1. **Coffee Break Simples**

a) 1 tipo de mini sanduíche
b) 1 tipo de bolo, sem glúten e sem leite
c) 1 tipo de salgado – frito ou assado
d) Pão de queijo
e) Salada de frutas
f) Café sem açúcar
g) 1 tipo de suco de frutas
h) 1 tipo de refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)
i) 1 tipo de refrigerante zero açúcar (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)

3.3.2. **Coffee Break Completo**

a) 2 tipos de mini sanduíche
b) 1 tipo de torrada
c) 1 tipo de patê
d) Pão de queijo
e) 1 tipo de bolo comum
f) 1 tipo de bolo sem glúten e sem leite
g) 2 tipos diferentes de salgado
h) Pão de queijo
i) Salada de fruta
j) Café sem açúcar
k) 1 tipo de suco de frutas
l) 2 tipos de refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)
m) 2 tipos de refrigerante zero açúcar (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)

3.3.3. **Coquetel**

a) Mesa de frios, contendo: antepastos (02 tipos), pastas/patês (03 tipos diferentes), 03 tipos de pães, 05 tipos diferentes de frios (mínimo 02 tipos de queijo e 03 tipos de embutidos);
b) 2 tipos de finger foods
c) 6 tipos de salgados fritos ou assados;
d) 2 tipos de miniporção;
e) 1 tipo de salada em porção individual;
f) 2 tipos de água mineral (com e sem gás);
g) 2 tipos de suco de frutas;
h) 2 tipos de refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica);
i) 2 tipos de refrigerante zero açúcar (Coca-Cola ou Guaraná Antártica);
j) 1 tipo de coquetel de frutas, sem álcool.

3.3.3.1. O serviço de coquetel deve ter duração de 4 (quatro) horas voltadas ao servimento dos alimentos e as bebidas. Não será considerado como tempo de servimento as horas necessárias para mobilização e desmobilização da equipe, ou ainda, qualquer parada para eventuais apresentações e falas;

3.3.3.2. A Contratada deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para execução do trabalho, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do horário marcado para servir o coquetel e permanecer até o final do evento;

3.3.3.3. A Contratada deverá estar apta a servir com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prestação do serviço.

3.4. Os serviços de alimentação objeto deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Gerência Administrativa e Financeira – GERADIFIN.

PÁGINA 43/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

3.5. Os serviços de alimentação serão solicitados conforme demanda, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, conforme solicitação do Contratante, que especificará, nas ordens de serviço, os quantitativos a serem entregues, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados.

3.6. Os pedidos de fornecimento dos serviços de alimentação serão feitos via ofício, e-mail ou WhatsApp e deverão ser confirmados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores à data da efetiva prestação do serviço.

3.7. Cabe à Contratada observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Será permitida a subcontratação dos serviços realizados no interior do Estado e a subcontratação de serviços de garçom.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em virtude da baixa complexidade do objeto

Sede Regional

4.4. A Contratada deverá apresentar declaração que possui ou instalará escritório comercial na Região Metropolitana da Grande Vitória, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato. Em cumprimento à determinação do TCU (Acordão 2274/2020), a prerrogativa exercida pelo Contratante de se exigir que a Contratada tenha sede na Região Metropolitana tem por objetivo:

4.4.1. Garantir que a Contratada realize todos os procedimentos pertinentes à execução do objeto como a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas nesse instrumento;

4.4.2. Proporcionar agilidade na capacidade operacional da Contratada para receber e solucionar as demandas do Contratante.

4.5. Considerando que mais de 80% dos serviços deverão ser executados na Região Metropolitana, a exigência supra justifica-se por questões de eficiência e eficácia e visa garantir que os serviços sejam prestados com maior qualidade, agilidade e segurança.

4.6. A empresa deverá dispor de toda infraestrutura necessária e de pessoal de apoio para prestar o serviço nos locais da realização dos eventos. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que o CAU/ES não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

4.6.1. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos etc.).

Vistoria

4.7. Não há necessidade de vistoria nos locais de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados sob demanda e ocorrerão na Região Metropolitana de Vitória e em cidades do interior do Estado (Aracruz, Colatina, Linhares e São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim), conforme tabela a seguir:

ANO	LOCAL	QTD. EVENTOS	TIPO	TOTAL PESSOAS
2024	RM Vitória	7	Coffee Simples	170
	RM Vitória	3	Coffee Completo	210
	Interior ES	4	Coffee Simples	80
	Interior ES	0	Coffee Completo	0
	RM Vitória	1	Coquetel	40
2025	RM Vitória	15	Coffee Simples	595
	RM Vitória	7	Coffee Completo	500
	Interior ES	3	Coffee Simples	60
	Interior ES	4	Coffee Completo	200

PÁGINA 44/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

	RM Vitória	1	Coquetel	40
2026	RM Vitória	15	Coffee Simples	595
	RM Vitória	7	Coffee Completo	500
	Interior ES	3	Coffee Simples	60
	Interior ES	4	Coffee Completo	200
	RM Vitória	1	Coquetel	40

5.2. Os locais da prestação dos serviços e os respectivos endereços serão informados à Contratada quando da assinatura do contrato.

5.3. **A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

5.3.1. O coffee break e o coquetel poderão ser contratados para os 3 turnos do dia (matutino/vespertino/noturno), conforme o cronograma de cada evento a ser definido pelo Contratante.

5.3.2. A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusive do lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da Contratada, que arcará com todas as despesas provenientes deste serviço.

5.3.3. Compete à Contratada a montagem do local para fornecimento dos serviços, contendo mesas forradas (quando solicitado), louças, talheres e pessoal de apoio (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons e demais profissionais da área).

5.3.4. Além das mesas destinadas para servir as bebidas e alimentos, a Contratada deverá fornecer algumas mesas para serem dispostas pelo espaço em que o coffee break e o coquetel serão servidos, para que as pessoas possam colocar seus pratos e copos. A quantidade de mesas deverá ser proporcional à quantidade de pessoas bem como ao tamanho do espaço no qual será servido.

5.3.5. Para um público a partir de 50 (cinquenta) pessoas e dependendo do local destinado para esse fim, o coffee break e o coquetel deverão ser servidos em mais de uma mesa, com vistas a evitar congestionamento no momento das pessoas se servirem.

5.3.6. Todos os produtos a serem utilizados pela Contratada deverão ser novos e/ou estarem em bom estado de conservação/uso, sem que estejam sujos, trincados, quebrados ou com rachaduras.

5.3.7. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

5.3.8. Os lanches e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.3.9. A Contratada deverá atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

5.3.10. Todas as bandejas/recipientes que serão utilizados para servir os alimentos deverão ser identificadas com o nome dos alimentos e sempre que possível com a composição deles dando ênfase aqueles que contenham glúten.

5.3.11. O Contratante não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução deste objeto.

5.3.12. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, ou demais itens disponibilizados pela Contratada será de sua própria responsabilidade.

5.3.13. É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer item que não atender as especificações da Contratante e/ou apresentar aspecto e sabor duvidoso quanto à qualidade.

5.3.14. A Contratada atenderá a solicitação para substituição dos itens rejeitados dentro do prazo fixado pelo solicitante.

5.3.15. Em caso de quantidade insuficiente, falta ou necessidade de substituição de algum alimento ou bebida, fica a Contratada responsável pelo complemento, envio ou substituição no prazo de 40 minutos contados a partir da comunicação ao responsável pela Contratada, sem nenhum custo adicional.

5.3.16. O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.

5.3.17. Os materiais deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização do serviço não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

5.3.18. A Contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

5.3.19. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas a Contratada deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços e produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, sem nenhum ônus para o CAU/ES.

5.3.20. No horário previamente determinado pela Contratante para o coffee break e o coquetel, considerando o cronograma do evento, os serviços deverão estar organizados e montados e as bebidas e os alimentos deverão estar prontos para serem servidos.

5.3.21. A Contratada deverá prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pelo CAU/ES, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CAU/ES imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.3.22. A Contratada deverá responder às notificações no prazo estabelecido.

5.3.23. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

PÁGINA 45/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883007490623A441

5.3.24. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização da Contratante.
5.3.25. A Contratada deverá executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança.
5.3.26. A Contratada deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
5.3.27. A Contratada deverá comunicar imediatamente à CAU/ES quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da Contratada.
5.3.28. A Contratada deverá providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização do CAU/ES.
5.3.29. A Contratada não deverá assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.4.1. Copo descartável biodegradável para servimento de bebidas frias, sucos e refrigerantes. Copo descartável biodegradável de boa qualidade, com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, confeccionado em resina termoplástica branca ou cristal, não tóxico, seguindo as condições gerais em conformidade com a norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como em conformidade com outras normas e leis internacionais como ASTM 6954-18, AFNOR, BS8472, SASO, UAE e que atestam a biodegradabilidade de artigos plásticos;
5.4.2. Copo término biodegradável para servimento de café e demais bebidas quentes. Copo descartável de boa qualidade, térmico em papel, a partir de 192 g/m², entre 80ml e 120 ml, revestido com polietileno de baixa densidade, uma película imperceptível mesmo quando aplicada no lado externo do copo, utiliza a norma ABNT NBR 15448-2 e das resoluções RDC n° 217/2002 e RDC n° 218 e suas atualizações;
5.4.3. Mexedores de bebidas de boa qualidade, em plástico cristal, não tóxico com no mínimo de 8 cm de altura e no máximo 10 cm;
5.4.4. Sachês de mesa de açúcar refinado com peso líquido mínimo de 5 gramas;
5.4.5. Sachês de mesa de adoçante, com peso líquido mínimo de 2,5 gramas;
5.4.6. Guardanapos de papel de boa qualidade, na cor branca, com folhas simples gofrado (21x22 cm dobrado);
5.4.7. Copos e taças em vidro cristal (tipo taça, do mesmo tamanho e modelo, higienizados no local do fornecimento dos serviços), quando do fornecimento de coquetel;
5.4.8. Talheres em inox para consumo das miniporções, quando do fornecimento de coquetel;
5.4.9. Bandejas de inox;
5.4.10. Jarra de vidro para servimento das bebidas (sucos, refrigerantes e coquetel de frutas).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

PÁGINA 46/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente na entrega, para efeito de verificação da conformidade do produto com as especificações deste instrumento (quantidade e tipos de produtos, acondicionamento e tipo de materiais e insumos) e, definitivamente, após término do fornecimento dos serviços pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133** e **Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)**

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022**)

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)**

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PÁGINA 47/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 40 minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após o término do coffee break e coquetel, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. **O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PÁGINA 48/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009. (arts. 17 a 19 e 165)

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

PÁGINA 49/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Alvará de autorização e/ou licença de funcionamento da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente, estadual ou municipal;

8.29. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **de R$ 113.895,40 (cento e treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

PÁGINA 50/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA88307490623A441

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários deste conselho, estão previstas na conta: **6.2.2.1.1.01.02.01.004 - Gêneros Alimentação** nos Centros de Custos 4.01.06.003 - Realização de Sessões Plenárias – ASTEC; 1.02.01 - Bate-papo com os Arquitetos e Urbanistas – CED 1.04.04 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CEF; 1.02.05 - Desenvolvimento e manutenção das atividades – CED; 1.04.04 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades – CPFA - 4.01.07.013 - Capacitação de Profissionais – ATOS.

10.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, nos respectivos orçamentos, em caso de renovação contratual por meio de documento específico.

Vitória (ES), 15 de outubro de 2024.

Edezio Caldeira Filho
Analista Administrativo

Hemelly Tomassi de O. Magnani
Gerente Administrativo e Financeiro

Dorieli Zuccoloto Fornaciari
Gerente Geral

Documento assinado eletronicamente por **Edezio Caldeira Filho**, **Analista Administrativo - Licitações e Contratos**, em 15/10/2024, às 10:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dorieli Zuccoloto Fornaciari**, **Gerente Geral**, em 15/10/2024, às 12:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hemelly Tomassi de Oliveira**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/10/2024, às 18:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C3F99186** e informando o identificador **0350822**.

PÁGINA 51/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99531 - 3966

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PARA 150 PESSOAS	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: •06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; •03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; •01 unidade de mini hamburguer por pessoa; •02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa; •02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; •02 unidades de canapés por pessoa; •01 unidade de mini pizza por pessoa; •01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. •200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); •200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; •200ml de refrigerante zero por pessoa; OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensilios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc. **Valor por pessoa:** R$ 59,60	SERVIÇOS	03	8.950,00	26.850,00
				TOTAL GERAL	

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo de entrega: 90 dias

Validade da proposta: 90 dias

Data: 2/3/26

59.525.967/0001-30
AURORA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. - ME
AVENIDA ÂNGELO GIUBERTI, N.º 137
FUNDOS - VILA NOVA
CEP 29702-060- COLATINA - ES

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 03/03/2026 07:47:23 -03:00

PÁGINA 52/52 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA8576C727C443ABA883074906 23A441

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 3 de Março de 2026

Segue processo com Relatório de Pesquisa e Mapa Comparativo de preços para providências.

GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 03/03/2026 07:48:57 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/9CBFA94A28674327A5136C59C795CDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa; • 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; • 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200 ml de refrigerante zero por pessoa;	SERVIÇOS	03	R$ 6.595,50	R$ 43,97	R$19.786,50

PÁGINA 1/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

	OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.					
TOTAL GERAL						R$19.786,50

1.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2026, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.

2.2. As Sessões Solenes em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, ao aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", previstas em Regimento, ocorrem nos meses de março, agosto e setembro de cada ano, respectivamente.

2.3. A Câmara Municipal de Colatina, preocupada com seus convidados, bem como, com autoridades que participarão dos eventos e toda população colatinense, pois o mesmo é aberto ao público, e sabendo que este tipo de evento costuma se estender no horário, tendo duração superior a 3 (três) horas, deve realizar a referida contratação dos serviços de coffee break com o propósito de demonstrar a receptividade e cuidado ao receber os convidados, visto que, no quadro de funcionários desta instituição nenhum servidor apresenta tais atribuições, tanto para confecção de alimentos, quando para servir aos nobres convidados e autoridades.

2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 2/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço não continuado, que consiste no fornecimento de coffee break (serviço de copa e cozinha), para atender às demandas decorrentes da realização de Sessões Solenes na Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano legislativo de 2026.

3.2. A contratada é responsável pela entrega e retirada de todo o material utilizado na execução do objeto da contratação.

3.3. A contratada deverá possuir mão de obra, equipamentos e materiais necessários, além de logística própria para execução de todo o projeto que envolve a entrega do objeto da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

PÁGINA 3/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços de coffee break serão entregues nas datas de realização das Sessões Solenes, previstas no Regimento Interno Cameral, após emissão da Autorização de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto desse termo de referência, ficam por conta da contratada.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.

5.4. A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares.

5.5. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.6. As datas previstas para a realização das Sessões Solenes são:

- Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher – 16/03/2026;

- Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Colatina – 24/08/2026;

- Sessão Solene de entrega da Comenda “Senador Moacyr Dalla” – Setembro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES.

5.8. As datas e horários para a entrega dos serviços constarão na Autorização de Serviço, que será emitida pela contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.9. O coffee break deverá ser servido após o término das sessões solenes.

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PÁGINA 4/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 5/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 6/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 7/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$19.786,50 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

PÁGINA 8/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 03 de março de 2026.

Elaboração:

_____
Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

_____
Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 03/03/2026 08:53:58 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 11:19:13 -03:00

PÁGINA 9/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 3 de Março de 2026

Conforme manifestação do setor responsável pela Pesquisa de Preços, aprovo pesquisa estimada e junto aos autos o Termo de Referência com valor estimado.

Outrossim, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, **encaminham-se os autos ao esse Setor Contábil para que:**

1. Seja informada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da futura contratação;
2. Seja indicada a respectiva classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos);
3. Seja emitida a correspondente reserva orçamentária, caso constatada disponibilidade.

Valor estimado da contratação: R$ 19.786,50.

A presente solicitação atende ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão de recursos orçamentários.

Após, encaminhe-se os autos ao setor de compras, licitação e contratos, para o regular prosseguimento.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/40FB22BFB3764724B79FEB2543815D96

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 03/03/2026 08:53:58 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/40FB22BFB3764724B79FEB2543815D96

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	8.490.000,00	8.490.000,00		1.135.158,00	7.354.842,00		1.135.158,00			1.135.158,00		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.443.300,00	1.443.300,00		187.518,79	1.255.781,21		187.518,79			187.518,79		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	21.000,00	21.000,00		5.541,88	15.458,12		5.541,88			5.541,88		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000006	450.000,00	450.000,00		63.787,12	386.212,88		63.787,12			63.787,12		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	300.000,00	300.000,00			300.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	2.936.646,00	2.936.646,00	497,96	2.759.660,25	176.985,75		301.072,53	2.458.587,72		301.072,53		2.458.587,72
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000013	300.000,00	300.000,00		142.836,57	157.163,43		32.213,09	110.623,48		32.213,09		110.623,48
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000014	30.000,00	30.000,00		26.260,20	3.739,80		26.260,20			26.260,20		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000015	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000016	7.000,00	7.000,00		7.000,00			842,41	6.157,59		842,41		6.157,59
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000017	1.242.000,00	1.242.000,00			1.242.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000018	250.000,00	250.000,00		183.368,46	66.631,54			183.368,46				183.368,46
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**15.471.546,00**	**15.471.546,00**	**497,96**	**4.511.131,27**	**10.960.414,73**		**1.752.394,02**	**2.758.737,25**		**1.752.394,02**		**2.758.737,25**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000019	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000020	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000021	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**60.000,00**	**60.000,00**			**60.000,00**							
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000022	600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00		30.199,47	448.927,53		30.199,47		448.927,53
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**600.000,00**	**600.000,00**		**479.127,00**	**120.873,00**		**30.199,47**	**448.927,53**		**30.199,47**		**448.927,53**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	1.500.000,00	1.500.000,00		171.977,45	1.328.022,55		171.977,45			171.977,45		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**171.977,45**	**1.328.022,55**		**171.977,45**			**171.977,45**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000024	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000025	500.000,00	500.000,00		57.408,34	442.591,66		57.408,34			57.408,34		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**500.000,00**	**500.000,00**		**57.408,34**	**442.591,66**		**57.408,34**			**57.408,34**		

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B1384BE113A4410CBA8E93307DA6C2FF

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**497,96**	**5.219.644,06**	**12.912.001,94**		**2.011.979,28**	**3.207.664,78**		**2.011.979,28**		**3.207.664,78**
TOTAL ÓRGÃO:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**497,96**	**5.219.644,06**	**12.912.001,94**		**2.011.979,28**	**3.207.664,78**		**2.011.979,28**		**3.207.664,78**
TOTAL GERAL:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**	**497,96**	**5.219.644,06**	**12.912.001,94**		**2.011.979,28**	**3.207.664,78**		**2.011.979,28**		**3.207.664,78**

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 14:39:13 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 14:52:47 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B1384BE113A4410CBA8E93307DA6C2FF

Colatina, 04 de março de 2026

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) coffee break para confraternização nas sessões solenes da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R$19.786,50 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) " informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2026 até a presente data é de **R$ 176.985,75 (Cento e setenta e seis mil, nocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.384 de 29/12/2025.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha 12

Sem mais

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/03/2026 14:39:13 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 14:52:47 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/75D21EC5751847998323D81A8BA528DF

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA - 03-2026 E INFORMACAO DE DOTACAO - COFFEE BREAK

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 04/03/2026 14:31:53 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BBF86E205ED5419B8CC844F84EAF2569

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2026

(Processo Administrativo n.° XXX/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2025

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação**,** de prestação de **03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do munícipio de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será lançada no sistema com 01 (um) item em lote único, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
01	BUFFET (Serviço de Coffee Break para 150 pessoas)	12807	

PÁGINA 1/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

PÁGINA 2/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

PÁGINA 3/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PÁGINA 4/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

PÁGINA 5/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PÁGINA 6/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PÁGINA 7/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

PÁGINA 8/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

PÁGINA 9/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.11.3. Os demais fornecedores ficarem atentos as convocações posteriores.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.14.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, xx de xxxxx de 2026.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

PÁGINA 10/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PÁGINA 11/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B88D8A

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

PÁGINA 12/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa; • 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; • 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200 ml de refrigerante zero por pessoa;	SERVIÇOS	03	R$ 6.595,50	R$ 43,97	R$19.786,50

PÁGINA 1333 DA AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade

	OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.					
TOTAL GERAL						R$19.786,50

1.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2026, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.

2.2. As Sessões Solenes em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, ao aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", previstas em Regimento, ocorrem nos meses de março, agosto e setembro de cada ano, respectivamente.

2.3. A Câmara Municipal de Colatina, preocupada com seus convidados, bem como, com autoridades que participarão dos eventos e toda população colatinense, pois o mesmo é aberto ao público, e sabendo que este tipo de evento costuma se estender no horário, tendo duração superior a 3 (três) horas, deve realizar a referida contratação dos serviços de coffee break com o propósito de demonstrar a receptividade e cuidado ao receber os convidados, visto que, no quadro de funcionários desta instituição nenhum servidor apresenta tais atribuições, tanto para confecção de alimentos, quando para servir aos nobres convidados e autoridades.

2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 2403 DO PROCESSO 2026-0 ACESSE O DOCUMENTO EM: https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço não continuado, que consiste no fornecimento de coffee break (serviço de copa e cozinha), para atender às demandas decorrentes da realização de Sessões Solenes na Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano legislativo de 2026.

3.2. A contratada é responsável pela entrega e retirada de todo o material utilizado na execução do objeto da contratação.

3.3. A contratada deverá possuir mão de obra, equipamentos e materiais necessários, além de logística própria para execução de todo o projeto que envolve a entrega do objeto da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

PÁGINA 3333 ATARAVERIFICADA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços de coffee break serão entregues nas datas de realização das Sessões Solenes, previstas no Regimento Interno Cameral, após emissão da Autorização de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto desse termo de referência, ficam por conta da contratada.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.

5.4. A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares.

5.5. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.6. As datas previstas para a realização das Sessões Solenes são:

- Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher – 16/03/2026;

- Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Colatina – 24/08/2026;

- Sessão Solene de entrega da Comenda “Senador Moacyr Dalla” – Setembro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES.

5.8. As datas e horários para a entrega dos serviços constarão na Autorização de Serviço, que será emitida pela contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.9. O coffee break deverá ser servido após o término das sessões solenes.

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PÁGINA 4033 ATARAVÉS DO SITE https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/ INFORME O IDENTIFICADOR: 0052 0062 0A13 2350 E3 ACESSE O DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEI 11.419/2006 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0052 0062 0A13 2350 E3

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 57/93 - ACESSE O DOCUMENTO EM: https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade COM O CÓDIGO: 0E3A-1B52-4E5F-6B48

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 6233 ATARAVERIFICADA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 7933 ATARAVÉS DE VERIFICAÇÃO POR QR CODE, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$19.786,50 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

PÁGINA 2023 PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 03 de março de 2026.

Elaboração:

_____
Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

_____
Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 03/03/2026 08:53:58 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 11:19:13 -03:00

PÁGINA 2/93 ... https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXXX/20265, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;	SERVIÇO	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX

PÁGINA 22/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

	• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; • 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200 ml de refrigerante zero por pessoa; OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.				
VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário de cada serviço de é R$ XXXX, XX (XXXX), sendo o valor total da contratação R$ XXXX,XX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PÁGINA 23/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

PÁGINA 24/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PÁGINA 25/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 26/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PÁGINA 27/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

PÁGINA 28/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

_____

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

_____

Representante legal do CONTRATADO

PÁGINA 29/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

PÁGINA 30/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…						
…						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

PÁGINA 31/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B6E31C4EAB54B3EAC824A66FB2B8D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Segue, anexa, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta Procuradoria.

Após a manifestação, solicitamos o retorno dos autos a este setor para o prosseguimento do feito

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 04/03/2026 14:56:52 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/9CD241DFFB634F38B3561F290F5105A8

PARECER JURÍDICO

Processo nº 245/2026

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 19.786,50 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 1/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53**. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 2/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 3/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 4/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **04 de março de 2026**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 5/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; a Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar; o Relatório da Pesquisa de Preços; o Mapa Comparativo de Preços; o Termo de Referência – TR; a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização da Presidência da Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 6/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei n° 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

> **Art. 75**. É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 7/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme tabela abaixo:

DISPOSITIVO	**VALOR ATUALIZADO**
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 8/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

	quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> **§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 9/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

(omissis)...

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 10/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

> **I** - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> **II** - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> **III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> **I** - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 11/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 12/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

> contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 13/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 14/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

b) Objeto (Cláusula Primeira)

c) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda)

d) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira)

d) Subcontratação (Cláusula Quarta)

e) Preço (Cláusula Quinta)

f) Pagamento (Cláusula Sexta)

g) Obrigações do Contratante (Cláusula Sétima)

h) Obrigações do Contratado (Cláusula Oitava)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 15/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

a) Garantia de Execução (Cláusula Nona)

j) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima)

k) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Primeira)

l) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Segunda)

m) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Terceira)

n) Alterações (Cláusula Décima Quarta)

o) Publicação (Cláusula Décima Quinta)

p) Foro (Cláusula Décima Sexta)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 16/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

b) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

c) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.

d) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais**, **políticos**, **financeiros**, **contábeis**, **econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

e) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 04 de março de 2026.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 17/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 04/03/2026 15:32:40 -03:00

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 18/18 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/332B7470E9FF4A59B4A5C02D0B07151A

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:BRUNO VELLO RAMOS
Enviado de: PROCURADOR JURIDICO
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Segue processo para providências.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 04/03/2026 15:32:57 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E1B1B5A5AAD446BCB564786E807DB80B

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Considerando o parecer jurídico, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento na contratação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 04/03/2026 15:39:28 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/59E376E271CE4D3F90A5AF99AB23E7FD

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Autorizo na forma da lei, segue processo para prosseguimento.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 15:44:22 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EF783A0C32344921A036357BD9887B1D

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

(Processo Administrativo n.° 245/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação**,** de prestação de **03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do munícipio de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será lançada no sistema com 01 (um) item em lote único, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
01	BUFFET (Serviço de Coffee Break para 150 pessoas)	12807	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Minuta de contrato e IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preços unitários e globais para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente.

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior.

8.11.3. Os demais fornecedores ficarem atentos as convocações posteriores.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

8.14.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, 04 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743

Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CMC

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa; • 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; • 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200 ml de refrigerante zero por pessoa;	SERVIÇOS	03	R$ 6.595,50	R$ 43,97	R$19.786,50

PÁGINA 1/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

	OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.					
TOTAL GERAL						R$19.786,50

1.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break em virtude da realização de 03 (três) Sessões Solenes nos meses de março, agosto e setembro de 2026, conforme previsto no art. 162 do Regimento Interno Cameral.

2.2. As Sessões Solenes em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, ao aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", previstas em Regimento, ocorrem nos meses de março, agosto e setembro de cada ano, respectivamente.

2.3. A Câmara Municipal de Colatina, preocupada com seus convidados, bem como, com autoridades que participarão dos eventos e toda população colatinense, pois o mesmo é aberto ao público, e sabendo que este tipo de evento costuma se estender no horário, tendo duração superior a 3 (três) horas, deve realizar a referida contratação dos serviços de coffee break com o propósito de demonstrar a receptividade e cuidado ao receber os convidados, visto que, no quadro de funcionários desta instituição nenhum servidor apresenta tais atribuições, tanto para confecção de alimentos, quando para servir aos nobres convidados e autoridades.

2.4. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

PÁGINA 2/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço não continuado, que consiste no fornecimento de coffee break (serviço de copa e cozinha), para atender às demandas decorrentes da realização de Sessões Solenes na Câmara Municipal de Colatina/ES, no ano legislativo de 2026.

3.2. A contratada é responsável pela entrega e retirada de todo o material utilizado na execução do objeto da contratação.

3.3. A contratada deverá possuir mão de obra, equipamentos e materiais necessários, além de logística própria para execução de todo o projeto que envolve a entrega do objeto da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.2. É dever da contratada, observar entre outras:

4.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

PÁGINA 3/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços de coffee break serão entregues nas datas de realização das Sessões Solenes, previstas no Regimento Interno Cameral, após emissão da Autorização de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto desse termo de referência, ficam por conta da contratada.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.

5.4. A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares.

5.5. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis, até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados.

5.6. As datas previstas para a realização das Sessões Solenes são:

- Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher – 16/03/2026;

- Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Colatina – 24/08/2026;

- Sessão Solene de entrega da Comenda “Senador Moacyr Dalla” – Setembro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, n°. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES.

5.8. As datas e horários para a entrega dos serviços constarão na Autorização de Serviço, que será emitida pela contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

5.9. O coffee break deverá ser servido após o término das sessões solenes.

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PÁGINA 4/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PÁGINA 5/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PÁGINA 6/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

PÁGINA 7/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$19.786,50 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

PÁGINA 8/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 03 de março de 2026.

Elaboração:

_____
Andrea Muniz
Diretora Geral da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

_____
Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 03/03/2026 08:53:58 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 11:19:13 -03:00

PÁGINA 9/9 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B24FDF356F86485EB5D05242A1B35E33

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. XXXX/20265, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2025, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa;	SERVIÇO	03	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	• 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa; • 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200 ml de refrigerante zero por pessoa; OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.				
VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário de cada serviço de é R$ XXXX, XX (XXXX), sendo o valor total da contratação R$ XXXX,XX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

_____

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…						
…						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 10/03/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br

Colatina/ES, 04 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743
Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Aviso de Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 04/03/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Unidade compradora: 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.786,50

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Buffet Buffet COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	3	R$ 6.595,50

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0F0CEA21FD7C44AB98E701D6B10F5849

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0F0CEA21FD7C44AB98E701D6B10F5849

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1741016

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	04/03/2026 15:46:23

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1741016
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 003-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	05/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.71	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FC68AFD9C322480F8BF22A9DB6950742

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br

Colatina/ES, 04 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.portalsapl.com.br/autenticidade/FC68A-EDC0-2248-8BE2-2A3D, INFORME O CÓDIGO: FC68A-EDC0-2248-8BE2-2A3D

do art. 165, inciso I, alínea "d" da NLLC. Maiores informações poderão ser obtidas também através do e-mail pregão@aracruz.es.leg.br.
Aracruz-ES, 03 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Protocolo 1740499

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: D. MELOTTI TELECOM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, no valor total **R$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).**
Colatina-ES, 04 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas
Protocolo 1740604

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0003
ID PNCP: 27314251000105-1-000004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES ÀS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, NO MÊS DE MARÇO DE 2026.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **KAYKY CAMPOS DOMINGUES**, inscrito no CNPJ sob o n. º 55.167.469/0001-01, no valor total de **R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**
Colatina-ES, 04 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas
Protocolo 1740778

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
Data da sessão: 10/03/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço.
O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br
Colatina/ES, 04 de março de 2026.
CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1741016

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

Dispensa de Licitação nº 003/2026
Solicitação de Compras/Serviços n° 001/2026, processo nº 10872/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.021L0200001.09.0003

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviço de sonoplastia**, compreendendo as atividades de **operação e manutenção de equipamentos de sonorização do Legislativo Municipal**, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2026.

Declaro **DESERTA a Dispensa de Licitação nº 003/2026**, por ausência de fornecedores interessados, e remeto o processo à autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/15A35DCF848A4D4C98439A3E1AC99B7F

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 3/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES.		
Entrega de propostas:	De 05/03/2026 às 08:00 até 10/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/03/2026 às 08:01:29	Bom dia a todos!!
Sistema	10/03/2026 às 08:02:02	Estamos dando início a Sessão Pública de disputa, a partir de agora ofertem seus melhores lances.
Sistema	10/03/2026 às 08:02:52	Pedimos a todos que se atendem as regras do aviso de dispensa.
Sistema	10/03/2026 às 14:08:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/03/2026 às 14:08:53	Início da etapa de julgamento de propostas

PÁGINA 1/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/093919F2AA494B7CBCEA60CA58128DED

Item 1 - Buffet

Buffet COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 6.595,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 19.786,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15, melhor lance: R$ 6.299,9900 (unitário) / R$ 18.899,9700 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 6.500,0000	
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 6.350,0000	
17.625.878/0001-15 - C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 6.595,5000	Proposta adjudicada
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 6.595,5000	
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 6.590,0000	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 7.000,0000	

Descrição detalhada: Buffet - Buffet COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/03/2026 às 13:43:49	17.625.878/0001-15	R$ 6.590,5000
10/03/2026 às 13:54:46	17.625.878/0001-15	R$ 6.351,0000
10/03/2026 às 13:58:12	17.625.878/0001-15	R$ 6.299,9900

Mensagens do chat do Item 1

PÁGINA 2/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/093919F2AA494B7CBCEA60CA58128DED

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2026 às 14:00:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.625.878/0001-15	10/03/2026 às 14:11:34	Sr. Fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Prezado Fornecedor, solicito envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
Pelo participante 17.625.878/0001-15	10/03/2026 às 14:54:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:43 de 10/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15.
Sistema para o participante 17.625.878/0001-15	10/03/2026 às 15:17:08	Prezado fornecedor, estaremos realizando a conferência da documentação enviada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/03/2026 às 14:00:23	Item com etapa aberta encerrada.
10/03/2026 às 14:00:23	Item encerrado para lances.
10/03/2026 às 14:11:34	Fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 10/03/2026. Justificativa: Prezado Fornecedor, solicito envio da proposta, bem como, dos documentos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
10/03/2026 às 14:54:43	Fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15 finalizou o envio de anexo.
10/03/2026 às 16:12:33	Fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6.299,9900. Motivo: A proposta apresentada encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa e em seus anexos..
10/03/2026 às 16:13:53	Fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15 foi habilitado.
10/03/2026 às 16:15:12	Fornecedor C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.625.878/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.299,9900.
10/03/2026 às 16:15:14	Item homologado.

PÁGINA 3/3 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/093919F2AA494B7CBCEA60CA58128DED

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.469.061/0001-45 - ALL WAYS SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 20:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 22:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.625.878/0001-15 - C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7AFECF6E34124071 9D5C4A92FB76A28A

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/03/2026 14:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 22:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 14:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7AFECF6E34124071 9D5C4A92FB76A28A

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.625.878/0001-15

ENDEREÇO: Rua Ida Vitali Linhalis, nº 70, Bairro Fazenda Vitali, Colatina/ES, CEP 29707-066

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	03	**BUFFET (Coffee Break para 150 pessoas):** Prestação de serviços de coffee break, conforme Termo de Referência, contendo por pessoa: 06 salgados fritos (mín. 3 tipos), 03 salgados assados (mín. 2 tipos), 01 mini-hambúrguer, 02 canudinhos/barquetes recheadas, 02 canapés variados, 01 mini pizza, 01 fatia de bolo (mín. 2 tipos), 200ml de suco natural (mín. 2 sabores), 200ml de refrigerante linha normal e 200ml de refrigerante linha zero. Inclui toda logística, montagem, jarras, toalhas, bandejas e descartáveis.	Serviços	R$ 6.299,99	R$ 18.899,97

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 18.899,97

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.

DADOS BANCÁRIOS:

- **BANCO:** Cora (403)
- **AGÊNCIA:** 0001
- **CONTA CORRENTE:** 1601686-1
- **TITULAR:** C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Colatina-ES, 10 de março de 2026.

C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA:17625878000115

Assinado de forma digital por C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA:17625878000115
Dados: 2026.03.10 14:28:24 -03'00'

C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.625.878/0001-15

CARLOS HENRIQUE FROLICH

C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.625.878/0001-15
NIRE: 32.203.378.233

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual:

CARLOS HENRIQUE FROLICH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente na Cidade de Colatina/ES, a Rua Ida Vitali, 70, Fazenda Vitali, CEP. 29.707-066, nascido em 13/11/1986, portador do RG. 2051076 expedida pela SPP/ES e CPF. 109.759.477-70; sócio da empresa **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** devidamente constituída na Junta Comercial do Estado Do Espírito Santo, NIRE 32203378233 em 22/02/2013**,** com sede na Cidade de Colatina/ES, na Rua Ida Vitali Linhalis, 70, Fazenda Vitali, CEP. 29.707-066, inscrita no CNPJ nº 17.625.878/0001-15, resolve, alterar seu Contrato Social nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, o valor do aumento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país, em 10 parcelas, assim distribuído:

CARLOS HENRIQUE FROLICH, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Clausula Segunda – O objeto social da empresa fica alterado para:

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
7319-0/03 - Marketing direto;
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa;
9001-9/06 - Atividade de sonorização e de iluminação;
6022-5/01 – Programadoras;
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de clipagem, clipping, levantamento de informações por contrato ou comissão, recorte de diário oficial, recortes de jornal, notícias);
7311-4/00 – Agências de publicidade;
7319-0/04 – Consultoria em publicidade;
7420-0/03 – Laboratórios fotográficos.

Clausula Terceira Em virtude das deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios quotistas da firma C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.625.878/0001-15
NIRE: 32.203.378.233

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira – A sociedade limitada gira sob a denominação social de empresarial **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** tendo como nome fantasia **JARJURA PRODUÇÕES E EVENTOS.**

Cláusula Segunda – A sede fica na Cidade de Colatina/ES, na Rua Ida Vitali Linhalis, 70, casa, Fazenda Vitali, CEP. 29.707-066.

Cláusula Terceira – A empresa explora o ramo de atividades de:

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
7319-0/03 - Marketing direto;
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa;
9001-9/06 - Atividade de sonorização e de iluminação;
6022-5/01 – Programadoras;
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de clipagem, clipping, levantamento de informações por contrato ou comissão, recorte de diário oficial, recortes de jornal, notícias);
7311-4/00 – Agências de publicidade;
7319-0/04 – Consultoria em publicidade;
7420-0/03 – Laboratórios fotográficos.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital em moeda corrente do país é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país, em 10 parcelas, que estão assim distribuídos:

CARLOS HENRIQUE FROLICH, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n. º 10.406/2002.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócio **CARLOS HENRIQUE FROLICH**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Nona - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo ser apurado mensal, trimestral ou outro período que por ele (s) for escolhido, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, respeitando sempre os limites da legislação vigente.

***Parágrafo Primeiro* –** Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

***Parágrafo Segundo* –** Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a esses títulos, no prazo máxima de até dez dias contados do encerramento do exercício.

***Parágrafo Terceiro* –** As perdas ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social, ou ficarão acumulados, por decisão dos cotistas, para compensação futura com lucros posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

***Parágrafo Único* -** O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Cláusula Décima Segunda - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.625.878/0001-15
NIRE: 32.203.378.233

***Parágrafo Primeiro* -** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula Décima Terceira - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável á matéria.

Cláusula Décima Quarta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Colatina - Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicilio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 01 (uma) única vai.

Colatina(ES), 12 de janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE FROLICH

Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10975947770	CARLOS HENRIQUE FROLICH

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2026 19:34 SOB Nº 20260060780.
PROTOCOLO: 260060780 DE 14/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602233363. CNPJ DA SEDE: 17625878000115.
NIRE: 32203378233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2026.
C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.625.878/0001-15 **MATRIZ**		**22/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JARJURA PRODUCOES E EVENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
60.22-5-01 - Programadoras
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IDA VITALI LINHALIS	**70**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.707-066	**FAZENDA VITALI**	**COLATINA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLOSJARJURA@HOTMAIL.COM	**(27) 9799-9903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **17:42:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0448849DFBFB42D2BDC6BB8D7A163B4D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.625.878/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:00 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2026.
Código de controle da certidão: **347F.CF85.5FB7.ADDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8138275E21C84E628C2D0CB3C5BC9364

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000048608

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.625.878/0001-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/01/2026**, válida até **13/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0017.6B3F.8110.9228**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/07785371B41F4F9BA2DAA2439B10361A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2026/0001256

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 17.625.878/0001-15
RUA IDA VITALI LINHALIS, Nº 70 , FAZENDA VITALI COLATINA - ES, CEP 29707-066

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20260001256

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 12 de Janeiro de 2026

Data de vencimento: **12/04/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/5090405596EF4E6D908C0B58ABEE1811

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.625.878/0001-15
Certidão nº: 58644669/2025
Expedição: 01/10/2025, às 14:02:01
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.625.878/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/DF56E466BF6C48BBBCE74DDC9D6634AD

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.625.878/0001-15

Razão Social: C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R IDA VITALI LINHALIS 70 CASA CASA / FAZENDA VITALI / COLATINA / ES / 29707-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519525435393050

Informação obtida em 03/03/2026 08:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/73FAB9C6AB274636B07575BED1904F53

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ:	17.625.878/0001-15		
Data de Expedição:	03/03/2026 08:41:07	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025773580 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/5F2863E31BC647C98BBB224D9361E02D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Focalize Comunicações e Eventos Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 47.093.203/0001-33**, com sede à **Av. José Zouain, nº 283, Edifício Solarium, Sala 102, Centro, CEP 29700-020, Colatina – ES**, neste ato representada por seu responsável legal, **atesta**, para os devidos fins, que a empresa **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.625.878/0001-15**, sediada à **Rua Ida Vitali Linhalis, nº 70, Bairro Fazenda Vitali, Colatina/ES**, prestou serviços de **buffet e coffee break** para esta instituição de forma satisfatória.

Os serviços foram executados em total conformidade com as especificações contratadas, não havendo qualquer registro que desabone sua conduta técnica, profissional ou operacional.

O atendimento incluiu o **fornecimento completo de gêneros alimentícios e bebidas**, além de toda a **logística de montagem, fornecimento de utensílios (jarras, bandejas, toalhas e descartáveis)** e **mão de obra especializada para atendimento aos convidados**.

Detalhamento médio dos serviços prestados:

• **Público atendido:** eventos com média de **150 a 180 pessoas por sessão**.

• **Composição do cardápio (por pessoa):**

- 06 unidades de salgados fritos variados (coxinha, kibe, croquetes e risoles);
- 03 unidades de salgados assados (mini croissant, empadinhas e massa folhada);
- 01 unidade de mini hambúrguer gourmet;
- 02 unidades de canudinhos ou barquetes recheadas (patê de frango ou doce de leite);
- 02 unidades de canapés variados e 01 unidade de mini pizza;
- 01 fatia de bolo (sabores laranja, chocolate ou formigueiro);
- 400 ml de bebidas por pessoa (sucos naturais e refrigerantes linha normal e zero).

Ressaltamos que a empresa **demonstrou plena capacidade operacional**, organização, pontualidade na execução dos serviços e **cumprimento rigoroso das normas higiênico-sanitárias**, atendendo com qualidade e eficiência às demandas desta instituição.

Por ser verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para os devidos fins.

Colatina – ES, 10 de março de 2026.

José Paulo da Costa – 27.99987-1810

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE PAULO DA COSTA
Data: 10/03/2026 14:27:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor Comercial

FOCALIZE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: **47.093.203/0001-33**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.625.878/0001-15, no valor total de R$ 18.899,97 **(dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Colatina-ES, 11 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Assinado digitalmente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/03/2026 13:34:07 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/20A3073139E8434E998110EB27331C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 11 de Março de 2026

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 003/2026 no dia 10 de março de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.625.878/0001-15, apresentado melhor proposta no valor total de R$ 18.899,97 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Encaminho o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2026. para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para demais providências

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 11/03/2026 13:21:39 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/45EEBE3379944BC2BEF157947AD424C2

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 11 de Março de 2026

Segue processo com termo de ratificação devidamente assinado. Encaminho para publicação no Diário Oficial e demais providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 11/03/2026 13:45:44 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/98835BA7DBA1420097A58EAC24ECADFE

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1745314

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	11/03/2026 13:24:44

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1745314
Título	Termo de ratificação de dispensa 003-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	12/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.74	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CF8F4EBDEFA74F718DE294CDA66FFCC2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.625.878/0001-15, no valor total de **R$ 18.899,97** (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Colatina-ES, 11 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CF8F4EBDEFA74F718DE294CDA66FFCC2

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 002482/2025
ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0004

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal e outros que, porventura, venham a servir a esta municipalidade.

Empresa Vencedora: PEDRO PIONTE KOSKY MEI.
Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.
Valor Total: R$ 49.514,00.

Vila Pavão/ES, 11/03/2026.
João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro
Protocolo 1745510

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
ID CIDADES: 2026.074E0500001.01.0001

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 001338/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA** nos **Itens 2, 12, 13, 14, 15, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 43, 44, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 66 e 67 no valor total de R$ 10.798,83** (Dez mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) e da empresa **J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** nos **Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 59, 60, 61, 62, 63 e 65** no valor total de **R$ 42.530,46** (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Vila Pavão/ES, 11/03/2026
João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1745377

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.625.878/0001-15, no valor total de **R$ 18.899,97** (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Colatina-ES, 11 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas
Protocolo 1745314

Divino de São Lourenço

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID Nº 2026.022L0200001.10.0001

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 74, inciso 01, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação por meio de inexigibilidade com a devida execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2026, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de controladoria interna e auditoria.

Empresa Vencedora: EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA-
CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027
Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8315D682DDCC4EED88C835F098B73289

CONTRATO Nº. 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.625.878/0001-15, sediado na Rua Ida Vitali Linhalis, nº. 70, bairro Fazenda Vitali, Colatina/ES, CEP: 29.707-066, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CARLOS HENRIQUE FROLICH, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 245/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n°. 003/2026, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES QUANTIDADES/VARIEDADES: • 06 unidades de salgados fritos por pessoa. Opções (mínimo 3 tipos): coxinha, enroladinho, croquete, kibe, pastel e etc; • 03 unidades de salgado sem fritura por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): massa folhada de frango, empadinha, mini croissant, pastel assado e etc; • 01 unidade de mini hamburguer por pessoa; • 02 unidades de canudinho recheado com patê de frango ou doce de leite por pessoa; • 02 unidades de barquetes recheadas por pessoa;	SERVIÇO	03	R$ 6.299,99	R$ 18.899,97

	• 02 unidades de canapés por pessoa; • 01 unidade de mini pizza por pessoa; • 01 fatia de bolo por pessoa. Opções (mínimo 2 tipos): bolos tipos formigueiro, laranja, limão, cenoura, chocolate, mesclado, etc. • 200 ml de suco de fruta natural (mínimo 2 sabores); • 200 ml de refrigerante por pessoa. Opções: Coca-Cola ou Guaraná; • 200 ml de refrigerante zero por pessoa; OBS.: Deverá ser fornecido todos os utensílios necessários para arrumação nas mesas e para servir os convidados, como por exemplo, jarras, toalhas, bandejas, descartáveis e etc.				
VALOR TOTAL					R$ 18.899,97

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário de cada serviço de é R$ 6.299,99 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo o valor total da contratação R$ 18.899,97 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 12 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA:17625878000115

Assinado de forma digital por C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA:17625878000115
Dados: 2026.03.12 14:25:21 -03'00'

EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1746569

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	12/03/2026 14:55:57

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1746569
Título	Resumo do Contrato nº. 012-2026
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	13/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.22	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B96B9DD5AE524C94A5420D8C3BBA9979

RESUMO DO CONTRATO N°.: 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 245/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.: 003/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 55.167.469/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 18.899,97 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 12 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B96B9DD5AE524C94A5420D8C3BBA9979

Câmaras

Aracruz

Errata

TERMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ID CIDADES: 2026.009L0200001.01.0001

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a retificação da Publicação de Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3.640/2025, conforme se evidencia nas páginas 266 e 267, Protocolo 1741891, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Capixabas - AMUNES do dia 06/03/2026,

Onde se lê: **Aracruz/ES, 07 de agosto de 2023,**

Leia-se: **Aracruz/ES, 05 de março de 2026.**

Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada.

Aracruz/ES, 12 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara

Protocolo 1746712

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N°.: 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 245/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.: 003/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 55.167.469/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA "COMENDA SENADOR MOACYR DALLA", NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 18.899,97 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 12 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1746569

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 234, de 29 de dezembro de 2025, que exonera a pedido a servidora Elysa Endlich Pilger, *resolve:*

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 106, de 2 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º...
I - Jorge Moyses Monteiro;
II - Jonathan Pereira Rosa
III - Delimar Ramos Del Puppo Ribet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1746509

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade - aplicadas ao setor público - NBC T 16.1 a 16.10, *resolve*:
Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo Inventário anual de bens de almoxarifado, composta de três servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: Elaine Furtado, Delimar Ramos Del Puppo Ribet e Luzinete Capeline Welff.
§ 1º - A Servidora Elaine Furtado será a presidente da Comissão.
§ 2º - A Comissão instituída no presente artigo tem a finalidade de realizar ajustes das eventuais divergências entre saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Almoxarifado; realizar levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo; constatar materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.
§ 3º A comissão atuará no ano de 2026.
§ 4º - A nomeação dos membros da comissão é sem remuneração.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4902FC36D84548199F5780A64DAEEF08

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 13 de Março de 2026

Segue o contrato devidamente assinados pelas partes, bem como a comprovação de publicação no Diário Oficial dos Municípios. Encaminho os autos para autorização da emissão da respectiva nota de empenho.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 13/03/2026 11:33:09 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/511F6A48218045 49B19FA10FC56494F8

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 13 de Março de 2026

Autorizo a emissão da Autorização de Empenho. Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 13/03/2026 13:28:38 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/68DCD48B5F774EBD9DC52348A1B952

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000077/2026

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000245/2026**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000003/2026**	*Contrato*	**000012/2026**
Dotação	**001001.0103100012.001.33903900000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00012-150000000001**
Fornecedor	**C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA**	*CNPJ*	**17.625.878/0001-15**
Endereço	**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 519 - FAZENDA VITALI - COLATINA - ES - CEP: 29707040**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	COFFE BREAK TIPO 2 Duas variedades de refrigerantes; Três variedades de suco em embalagem longa vida; Quatro variedades de salgados finos (mini baguetes, mini empadas, canelones); Pão de queijo; Duas variedades de bolo com cobertura; Mini hambúrguer; Sanduíche natural; Café com ou sem açúcar Guardanapo de papel e copo descartável.	UN	3		6.299,9900	18.899,97
Total Geral							**18.899,97**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE 03 (TRES) SERVICOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSAO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSAO SOLENE EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DE COLATINA E 01 (UM) NA SESSÇAI SOLENE DE ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACIR DALLA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/EC29655AF03E4E7290EBC0666C999C24

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 13 de Março de 2026

Conforme autorização do Presidente da Câmara, segue processo para empenho. Após retornar a este Setor para demais providências administrativas.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 13/03/2026 15:56:02 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/15482217F70740CE906929A3831E5C57

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000077/2026

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000012 **Data :** 13/03/2026
Processo : 0000245/2026 **Valor : 18.899,97**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000077/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 58700 - C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 17.625.878/0001-15
Bairro : FAZENDA VITALI **Cidade :** COLATINA
Endereço : AV DOS IMIGRANTES **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2700000000 **Celular:** 27997999903 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE 03 (TRES) SERVICOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSAO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSAO SOLENE EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE COLATINA/ES E 01 (UM) NA SESSAO SOLENE DE ENTREGA DA COMENDA SENADOR MOACYR DALLA, NA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	148.100,98	Despesa Empenhada	18.899,97	Saldo Disponível	129.201,01

(dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000012/2026 **Data Vencimento:** 31/12/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	18.899,97
	Total	**18.899,97**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	18.899,97	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.899,97
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.899,97	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	18.899,97
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	18.899,97	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	18.899,97
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.899,97	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	18.899,97

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 13 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 16/03/2026 13:07:44 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 16/03/2026 14:31:41 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CC555C16066E4E4DA635D27AB984B6BF

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 16 de Março de 2026

EMPENHO Nº 077-2026 C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 16/03/2026 12:43:43 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/553F823371B74DFFBA63547E02A2F5BE

PORTARIA N.º 023/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 012/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n. º 17.625.878/0001-1

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 023/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 012/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA C H FROLICH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ n. º 17.625.878/0001-1

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1747367

Domingos Martins

Errata

ERRATA - PORTARIA nº 24/2026

No artigo 1° da Portaria n° 24, de 27 de janeiro de 2026, publicada na Edição 2.934, do dia 28 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Espírito Santo, **onde se lê:** para atestar a execução do Contrato nº 01/2025, **leia-se:** para atestar a execução do Contrato nº 01/2026.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de março de 2026.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

Protocolo 1746806

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 040/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias em que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,

Considerando, o Decreto Municipal nº 256/2026 que decretou Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo referente ao feriado de São José.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira).

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1746862

PORTARIA CMF Nº 041/2026
Dispõe sobre suspenção de inciso em portaria no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias em que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,

Considerando, o ponto facultativo concedido pela portaria nº 040/2026 para o dia 20 de março de 2026, suspende a obrigatoriedade de compensação de dias em que especifica.

RESOLVE:
Art.1º - Suspender excepcionalmente nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026 o cumprimento do disposto

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7832D66D17A84DA0A9449F4CB860AA1E

Contrato nº 000012/2026

Última atualização 13/03/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade executora:** 27314251000105-001 - ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000245/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Data de assinatura:** 12/03/2026 **Vigência:** de 12/03/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 27314251000105-2-000014/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 27314251000105-1-000005/2026

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE 03 (TRES) SERVICOS DE COFFEE BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, SENDO, 01 (UM) REALIZADO NA SESSAO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 01 (UM) NA SESSAO SOLENE EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO

VALOR CONTRATADO

R$ 18.899,97

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.625.878/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: C H FROLICH PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
CONTRATO N. 012-2026 - COFFEE BREAK	13/03/2026 - 11:46:02	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CA3891C8C79343509BAFE5363D3E691D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 16 de Março de 2026

Processo de contratação finalizado.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 16/03/2026 16:05:36 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8D6EF2CE81D14E97A7A088980E3B53FB

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **245/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CONTAB/ARQUIVO CONTABILIDADE

Colatina, ES, 17 de Março de 2026

PROCESSO 245/2026 ENCERRADO NO EMPENHO

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 17/03/2026 12:14:51 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/643FC212AA72460585E4243CA2495A6D